

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS*Estado do Espírito Santo***TERMO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**SIND. nº **011/2015**Processo Administrativo nº **019.643/2015**Requerido (a): **TAINAH COUTINHO DUARTE RIBEIRO**

Conforme disposto no art. 208 da Lei nº 237/92, fica intimada a requerida **TAINAH COUTINHO DUARTE RIBEIRO**, nos termos da respeitável Decisão de fls. 27, do Processo Administrativo nº 019.643/2015, cuja parte dispositiva transcrevo: "em face ao exposto, no uso de minhas atribuições legais e as informações acostadas aos autos, acompanho o posicionamento da Comissão de Sindicância Administrativa e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do feito, em razão do instituto da prescrição intercorrente, com fulcro no Art. 1º, § 1º. Da Lei Federal nº. 9.873/99, art. 142, da Lei Federal nº. 8.112/90, bem como súmula nº. 635 do STJ".

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS*Estado do Espírito Santo***TERMO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**Processo Administrativo nº. **6787/2016**Requerido (a): **IVAN BRINCO**

Conforme disposto no art. 208 da Lei nº 237/92, fica intimado o requerido **IVAN BRINCO**, nos termos da Decisão Administrativa de fl. 15, do Processo Administrativo nº 6787/2016, em face do exposto, no uso de minhas atribuições legais e as informações acostadas aos autos, acompanho o posicionamento da COPAD, e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do feito, em razão da ocorrência do instituto da prescrição intercorrente, com fulcro no art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 9.873/99".

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal

"**JOSÉ AUGUSTO SIMÃO JUNIOR**". Torna público que Reque-reu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Montanha/ES, através do Processo nº 0082/2022, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para Fabricação de Ração Balanceada nas Coordenadas UTM E 351.200 e N 7.985.170 na localidade de Fazenda Floresta – Estrada Montanha X Sobrado, Km 10 – à esquerda - MONTANHA – ES.